

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### Lei nº 3.140, de 17 de dezembro de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que específica e dá providências).

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 167/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$18.670,01 (dezoito mil seiscentos e setenta reais e um centavo) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL / URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
FICHA	3746		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.670,01
		<b>TOTAL</b>	<b>18.670,01</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO advindo do Convênio nº 101247/2022, recurso Estadual da Secretaria de Governo e Relações Institucionais-SGRI.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

#### Lei nº 3.141, de 17 de dezembro de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que específica e dá providências).

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 168/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.670,01 (dezoito mil seiscentos e setenta reais e um centavo) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL / URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
FICHA	3746		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.670,01
		<b>TOTAL</b>	<b>18.670,01</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO advindo do Convênio nº 101637/2022, recurso Estadual da Secretaria de Governo e Relações Institucionais-SGRI.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

#### Lei nº 3.142, de 17 de dezembro de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências).

#### **Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº**

## 170/2024)

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 96.622,71 (**noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos**), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	210.019	FNDE (PAR)-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.976,12
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>57.946,12</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	220.023	FNDE (PAR)-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.646,59
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.646,59</b>

Total geral 96.622,71

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Termo de Compromisso PAR 201404306- FNDE.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Lei nº 3.143, de 17 de dezembro de 2024.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 171/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 40.550,62 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	210.019	FNDE (PAR) - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.331,56
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.331,56</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO <b>FUNDAMENTAL</b>	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	220.023	FNDE (PAR) - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.219,06
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.219,06</b>

Total geral 40.550,62

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Termo de Compromisso PAR 201301582- FNDE.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Lei nº 3.144, de 17 de dezembro de 2024.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 172/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 130.039,57(cento e trinta mil, trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	210.019	FNDE (PAR) - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.039,57
		<b>TOTAL</b>	<b>130.039,57</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Termo de Compromisso PAR 201403139- FNDE.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Decretos

**Decreto nº 8.100, de 17 de dezembro de 2024.**

*(Altera o Parágrafo Único, do Artigo 4º, do Decreto nº 5.349, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Decreta** :-

**Artigo 1º** - O Parágrafo Único, do Artigo 4º, do Decreto nº 5.349, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 4º** - .....

**Parágrafo Único** - Os valores apurados, na forma do caput deste artigo, serão divididos entre todos os Procuradores que atuam na execução da dívida fiscal, ressalvando o afastamento do profissional por mais de 120 (cento e vinte) dias do trabalho, e encaminhados para o DRH/GP - Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, até o dia 25(vinte e cinco), subsequente, para processamento e pagamento em "folha".

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

**Decreto nº 8.095, de 17 de dezembro de 2.024**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

**DECRETA**:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$18.670,01 (dezoito mil seiscentos e setenta reais e um centavo) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	

SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL / URCM INFRAESTRUTURA URBANA	
FICHA	3746		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.670,01
		<b>TOTAL</b>	<b>18.670,01</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO advindo do Convênio nº 101247/2022, recurso Estadual da Secretaria de Governo e Relações Institucionais-SGRI.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Decreto nº 8.096, de 17 de dezembro de 2.024**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.670,01 (dezoito mil seiscentos e setenta reais e um centavo) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	37	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
SUBUNIDADE	00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV. COMPLEMENTARES	
ATIVIDADE	2174	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.140	CASA CIVIL / URCM INFRAESTRUTURA URBANA	

FICHA	3746		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.670,01
		<b>TOTAL</b>	<b>18.670,01</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO advindo do Convênio nº 101637/2022, recurso Estadual da Secretaria de Governo e Relações Institucionais-SGRI.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Decreto nº 8.097, de 17 de dezembro de 2.024**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 96.622,71 (**noventa e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos**), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	210.019	FNDE (PAR)-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.976,12
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>57.946,12</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	

PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	220.023	FNDE (PAR)-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.646,59
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.646,59</b>

Total geral 96.622,71

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Termo de Compromisso PAR 201404306- FNDE.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Decreto nº 8.098, de 17 de dezembro de 2.024**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 40.550,62 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	210.019	FNDE (PAR) - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.331,56
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.331,56</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
-----------	--------	-----------	-----------

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	220.023	FNDE (PAR) - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.219,06
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.219,06</b>

Total geral 40.550,62

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Termo de Compromisso PAR 201301582- FNDE.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Decreto nº 8.099, de 17 de dezembro de 2.024**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 130.039,57(cento e trinta mil, trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE CRECHE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2051	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	

CÓD. APLICAÇÃO	210.019	FNDE (PAR) - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.039,57
		<b>TOTAL</b>	<b>130.039,57</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Termo de Compromisso PAR 201403139- FNDE.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de dezembro de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**Prefeito**

.....

## Outros Atos



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 13/01/2024 a 27/01/2024**, do (a) Conselheiro titular (a) **Gislene Cristina de Paulo Fersoguenrath CONVOCA** para em substituição, a (o) 1º Suplente - Sr.(a) **SÔNIA CORREA DOS SANTOS**, obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUELICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo e mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 17/12/2024.

  
Regiane de Arruda Daffara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 477/2024

*Altera a Resolução nº 447/2022 e suas alterações, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.*

#### **A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Artigo 19 da Resolução nº 447/2022 e suas alterações passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19.** A Mesa da Câmara Municipal compor-se-á do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário.

**Parágrafo Único;** Os membros da Mesa serão empossados obedecendo a ordem de cargos, nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - O Artigo 23 da Resolução nº 447/2022 e suas alterações passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 23** - A sessão para votação dos membros da Mesa Diretora deverá ser aberta, a votação será nominal e far-se-á, pelo Presidente em exercício, a chamada dos nomes dos Vereadores em ordem alfabética, o qual também procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

**§ 1º** - Os candidatos concorrerão individualmente para os cargos da Mesa Diretora, devendo ter seus nomes e a indicação de seus respectivos cargos definidos em Plenário durante a sessão.

**§ 2º** - A eleição será feita individualmente para cada cargo, sendo a primeira para Presidente, a segunda para Vice-Presidente, a terceira para Primeiro Secretário, e por último, para Segundo Secretário.

**§ 3º** - Cada vereador poderá concorrer somente para 1 (um) cargo da Mesa.

**§ 4º** - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos.

**§ 5º** - Em caso de não haver inscritos para um ou mais cargos da Mesa Diretora, assumirá (ão) o (s) cargo (s) o Vereador mais votado nas últimas eleições e na sua respectiva sequência.

**Art. 3º** - O Artigo 28 da Resolução nº 447/2022 e suas alterações passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28** - O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, proibida a recondução de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

**§ 1º** - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

**§ 2º** - Na ausência dos membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado entre os presentes.

**§ 3º** - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

**§ 4º** - Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição para seu preenchimento no expediente da primeira sessão subsequente à verificação da vaga.

**§ 5º** - Em caso de renúncia ou destituição de membros da Mesa, proceder-se-á a nova eleição para se completar o período do mandato, na sessão imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a Presidência do Vice-Presidente; se este também for renunciante ou destituído, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que não seja um dos renunciantes ou destituídos, o qual ficará investido na plenitude das funções, desde o ato da extinção ou perda do mandato, até a posse da nova Mesa.

**§ 6º** - Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais votado dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente, nos termos do parágrafo anterior deste artigo.

**§ 7º** - Sendo a vacância por licenciamento, a alteração nos cargos da Mesa Diretora perdurará tão somente enquanto encontrar-se licenciado o Vereador, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem após o término da licença, cessando no mesmo ato as atribuições do substituto eleito.

**§ 8º** - O Vereador da Mesa que renunciar ou tiver seu cargo destituído, não poderá se candidatar a qualquer cargo da Mesa durante o biênio para qual foi eleito.

**Art. 4º** - O Artigo 29 da Resolução nº 447/2022 e suas alterações passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29** - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre antes do término do mandato, no quinto dia útil após o término da sessão legislativa ordinária do mês de dezembro, cujos eleitos considerar-se-ão automaticamente investidos e empossados em primeiro de janeiro seguinte.

**Parágrafo Único.** Em toda eleição dos membros da Mesa, os candidatos ao mesmo cargo que obtiverem igual número de votos concorrerão a um segundo escrutínio, persistindo o empate, disputarão o cargo por sorteio.

**Art. 5º** - O Artigo 30 da Resolução nº 447/2022 e suas alterações passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30** - A Sessão de votação será aberta e a votação será nominal, com a indicação dos nomes e o respectivo cargo na Mesa, seguindo as demais exigências do artigo 23 deste Regimento Interno, no que couber.

**Art. 6º** - O Artigo 33 da Resolução nº 447/2022 e suas alterações passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 33** - A eleição da Mesa ou o preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação aberta, observadas as exigências do artigo 22 deste Regimento, bem como:

I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;

II - chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores que farão a votação nominal;

III - proclamação dos resultados pelo Presidente;

IV - realização de segundo escrutínio com os Vereadores mais votados que tenham igual número de votos, persistindo o empate, os candidatos disputarão o cargo por sorteio;

V - será considerado vencedor aquele que obtiver maioria simples, para o primeiro e segundo escrutínio;

VI - proclamação dos eleitos, pelo Presidente em exercício.

**Art. 7º** - O Artigo 36 da Resolução nº 447/2022 e suas alterações passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 36** - Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição para seu preenchimento no expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente à verificação da vaga, ou em Sessão Extraordinária convocada para esse fim, para completar o mandato.

**Parágrafo único.** Sendo a vacância por licenciamento, a alteração nos cargos da Mesa Diretora perdurará tão somente enquanto encontrar-se licenciado o Vereador, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem após o término da licença.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 16 de dezembro de 2024.

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente

**MARIA ISABEL DADARIO**  
Vice-Presidente

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**  
1º Secretário

**LEONARDO PIRES RÍPOLI**  
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 16/2024

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado pelo voto da maioria, em Sessão Extraordinária de 16/12//2024. -

## RESOLUÇÃO Nº 478/2024

*(Dispõe sobre alteração dos requisitos para ingresso/nomeação em cargos de provimento em Comissão da Resolução 446/2022 e suas alterações, no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e adota outras providências)*

**A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, de pessoas que não tenham ensino superior completo.

**Art. 2º** - O Quadro II do Anexo II - Cargos em Comissão da Resolução 446/2022, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

### QUADRO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÕES	QTE	QUALITATIVO		ESCOLARIDADE / REQUISITOS
		CH/S	REF.	
Assessor de Apoio Legislativo I	01	40	C.4.1	Ensino Superior em qualquer área
Assessor de Apoio Legislativo II (a ser extinto na vacância)	01	40	F.3.1	Ensino Superior em qualquer área
Assessor de Imprensa	01	40	C.4.1	Ensino Superior em qualquer área com MTB
Assessor Parlamentar	12	40	C.4.1	<b>Ensino Superior em qualquer área</b>
Chefe de Gabinete da Presidência	01	40	F3.1	Ensino Superior em qualquer área
Chefe Financeiro	01	30	M.2.1	Superior em Ciências Contábeis, com CRC, com experiência mínima de 03 anos em Contabilidade Pública.
Chefe Jurídico	01	20	M.2.1	Superior em Direito, inscrito regularmente junto à OAB e exercer efetivamente a profissão há mais de 5 (cinco) anos.
Chefe do Departamento Pessoal (*)	01	40	M.2.1	Ensino Superior em Administração ou Gestão Pública a ser provido <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por servidor efetivo do Poder Legislativo, com experiência mínima de 03 anos na área.
Chefe Legislativo (*)	01	40	M.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por servidor efetivo, com experiência mínima de 03 anos em Processos Legislativos.
Chefe de Licitações e Contratos (*)	01	40	M.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido <b>EXCLUSIVAMENTE</b> por servidor efetivo do Poder Legislativo.
Diretor Geral Administrativo	01	40	M.4.1	Ensino Superior em qualquer área, com experiência mínima de 03 anos em Administração Pública.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **protraindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.**

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 16 de dezembro de 2024.

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente

**MARIA ISABEL DADARIO**  
Vice-Presidente

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**  
1º Secretário

**LEONARDO PIRES RÍPOLI**  
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 17/2024

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado pelo voto da maioria, em Sessão Extraordinária de 16/12//2024. -

### Outros Atos

**CIRCULAR N º 43/2024-DG Avaré, 17 de dezembro de 2024.**

Senhor (a) Vereador (a):-

**Convoca 01 (Uma) Sessão Extraordinária para o dia 18/12/2024, QUARTA-FEIRA - às 18h00min e**

## **designa a matéria para a Ordem do Dia**

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Luiz Cláudio da Costa CONVOCOU a Câmara de Vereadores para 01 Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 18 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, às 18h00min, designando para a Ordem do Dia a seguinte matéria:-

### **PROJETO DE LEI Nº 173/2024 - Discussão Única**

**Autoria: Prefeito Municipal**

**Assunto:** Autoriza o município a celebrar convênio para cessão de servidores públicos municipais efetivos na condição de cedente, de cessionário e dá outras providências.

**Anexo:** Cópias do Projeto de Lei nº 173/2024

**Os pareceres do Jurídico e das Comissões serão encaminhados posteriormente**

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

**Vereador (a)**

**N E S T A**

MÁRCIA DIAS GUIDO

Chefe Legislativo

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1801/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024-REP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de computadores para uso na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos parâmetros do Edital e seus anexos.

**EMPRESA DETENTORA: MALKUT E BOHN LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.868.068/0001-40, com sede Marechal Deodoro 377, Cristo Rei, município de Pato Branco PR - CEP 85.501-290 - **ITENS 03 E 04.**

**Valor global estimado:** R\$ 38.659,72 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**

**Presidente**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO Nº. 1801/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de computadores para uso na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, nos parâmetros do Edital e seus anexos.

O Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, considerando as informações constantes nos autos do Processo nº 1801/2024, em especial nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.462,

de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Resoluções Municipais nº 466 e 468, de 20 de março de 2024, bem como do edital, das condições das propostas apresentadas pela proponente vencedora, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Divisão Jurídica desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2024 REP, Lotes 3 e 4,** para a Empresa **MALKUT E BOHN LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.868.068/0001-40, no valor total de R\$ 38.659,72 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Adjudicado e Homologado em: 12/12/2024

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
**Presidente**



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATO DA MESA Nº 49/2024

(Dispõe sobre a exoneração a pedido do funcionário **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA** do cargo “em comissão” de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

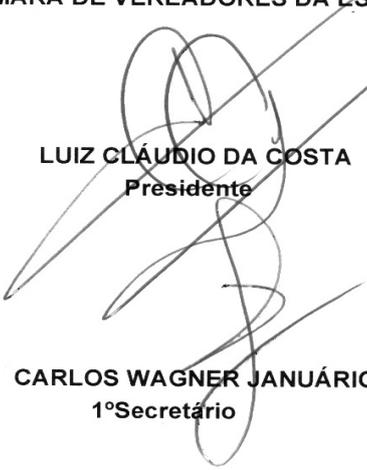
**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

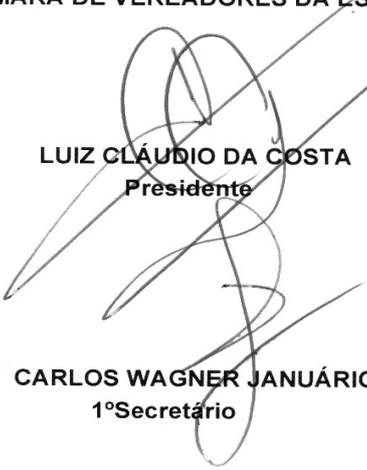
**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, o funcionário **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 18.XXX.329, inscrito no CPF/MF sob o no 145.XXX.XXX-93, do cargo em “Comissão” de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, a partir de **13 de dezembro de 2024**, sendo este o último dia trabalhado.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2024, após sua publicação no local de costume

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 16 de dezembro de 2024**

  
**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente

  
**MÁRIA ISABEL DADARIO**  
Vice-Presidente

  
**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**  
1º Secretário

  
**LEONARDO PIRES RÍPOLI**  
2º Secretário